



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DECRETO DO EXECUTIVO N° 737, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Abre Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n° 822, de 20 de Outubro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), assim classificados:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	(303).....R\$ 8.000,00
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Obras e Interior	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	(504).....R\$ 40.000,00
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	(604).....R\$ 15.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0020.2020 – Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	(702).....R\$ 10.000,00
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(712).....R\$ 18.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0016.2030 – Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	(802).....R\$ 50.000,00
02 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2024 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(822).....R\$ 10.000,00
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	(823).....R\$ 10.000,00
03 – CONVENIO SAUDE	
10.301.0016.2064 – Programa FNS – PACS	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(862).....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso a redução, das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.1050 – Aquisição Veículo Gabinete	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	(214).....R\$ 48.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento	
3.3.1.90.46 – Auxílio Alimentação.....	(306).....R\$ 8.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.121.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(401).....R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0020.2020 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(701).....R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0016.2030 – Manutenção da Secretaria da Saúde

3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....(800).....R\$ 10.000,00

3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(801).....R\$ 80.000,00

03 – CONVENIO SAÚDE

10.301.0016.2061 – Programa FNS – PSF

3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....(856).....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 20 de Outubro de 2015.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento